

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para fornecimento de veículo 100% elétrico visando atender às necessidades deste Tribunal Regional Eleitoral, conforme especificações descritas no presente Termo de Referência.

1.2 – Da justificativa para a contratação:

1.2.1 – Significativas vantagens econômicas com a introdução da iminente política de substituição da frota de veículos deste Tribunal Regional, por veículos 100% elétricos, uma vez que estes possuem menores custos de manutenções (por possuírem menos peças e não necessitarem de trocas de água e óleo), bem como, pela redução de consumo de combustível, o que refletirá em menores gastos nas contratações.

1.2.2 – Diminuição nos impactos ambientais gerados pela logística de transporte, uma vez que os veículos elétricos possuem zero emissão de ruídos e zero emissão de poluentes. Além disso, por não serem à combustão, os veículos elétricos não são geradores das chamadas “ilhas de calor” (efeito ocasionado pelos veículos à combustão nas grandes cidades).

1.2.3 – Melhoria nos indicadores de transporte, preliminarmente com a redução do consumo de combustível e, em consequência desta, a redução do valor do quilômetro rodado.

1.2.4 – Aproveitamento da estrutura energética existente, considerando que o TRE/PR possui uma usina de geração de energia, de modo que, o consumo para rodagem do veículo será zero, já que a usina produz mais energia do que o consumo das unidades do tribunal.

1.3 – Código SIASG: 467707.

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 – Será adquirido 1 (um) veículo elétrico conforme características/especificações mínimas descritas a seguir, as quais serão conferidas por meio da ficha técnica do veículo:

- a) veículo 100% elétrico;
- b) tipo *hatch*;
- c) novo (zero quilômetro);
- d) ano de fabricação não inferior ao ano de lançamento da licitação;
- e) cor branca, preta ou prata,
- f) capacidade de 5 (cinco) ocupantes;
- g) Motor: elétrico;
- h) Potência: 60 cv;
- i) Bateria: 30 kWh;
- j) Autonomia de utilização: 200 (duzentos) km;
- k) Peso: 1180 kg;

- l) Comprimento: 3,63m;
- m) Altura: 1,43m;
- n) Largura: 1,67m;
- o) Garantia: 2 (dois) anos;
- p) Tapetes;
- q) Alarme;
- r) Sensor de ré.

2.2 - O veículo ainda deverá possuir os seguintes acessórios:

- a) Air bags, ABS e luzes de rodagem diurna (conforme legislação);
- b) Direção assistida;
- c) Vidros elétricos;
- d) Travas elétricas;
- e) Ar condicionado;
- f) Central multimídia;
- g) O veículo deverá vir acompanhado do kit necessário para carregamento das baterias, com adaptador capaz de utilizar as redes padrão 127V e 220V.

2.3 - O veículo deverá ser entregue emplacado e documentado, na categoria Oficial, em nome da UNIÃO para uso do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

3 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 – Do recebimento provisório: o bem será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.2 - Detectando-se alguma anormalidade que não comprometa o uso do veículo, poderá ser feito o recebimento provisório deste, no entanto, as anomalias apresentadas serão reportadas à contratada para que providencie a solução dos problemas. O prazo para solução desses problemas será de 10 (dez) dias, contados a partir da comunicação do fiscal da contratação.

3.3 – Do recebimento definitivo: O bem será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por Comissão deste Regional especificamente designada para tal finalidade, após a verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.4 - Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições, sendo que a contratada deverá substituir os veículos considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos/avarias no transporte ou descarga, que comprometam seu uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação do fiscal da contratação.

3.5 - O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Da entrega do objeto:

4.1.1 – Do prazo de entrega: o prazo de entrega do bem será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do aceite da nota empenho.

4.1.2 – Do local de entrega: a entrega deverá ser realizada na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, em Curitiba, na Rua João Parolin nº 224 – Prado Velho, de segunda a sexta-feira, no horário entre 12h e 19h, mediante prévio agendamento junto à Seção de Transportes, nos telefones (41) 3330-8609 ou 3330-8644, e-mail: st@tre-pr.jus.br.

4.2 – Da sustentabilidade: o objeto a ser entregue (veículo) será movido à energia elétrica. Assim, esta aquisição, por si só, se traduz em uma contratação sustentável, tanto por atender as políticas de sustentabilidade deste TRE/PR, na medida em que há expectativa de redução de emissão de poluentes, com uma menor utilização de veículos à combustão, quanto pelo fato de que a contratação se alinha ao Decreto Federal 7746/2012, que regulamenta a Lei 8.666/93, especificamente no que tange a estabelecer critérios e práticas para promoção do desenvolvimento sustentável por meio das contratações da Administração Pública Federal.

4.3 – Da garantia (suporte/assistência técnica):

4.3.1 – A garantia deverá ser de, no mínimo, 02 (dois) anos a contar do recebimento definitivo.

4.3.2 – Haverá solidariedade entre o fornecedor e o fabricante dos bens ofertados, quando forem constatados defeitos de fabricação, ou vícios de qualidade, conforme legislação vigente.

4.3.3 – Durante o período de garantia, a contratada, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se à prestação da referida garantia.

4.3.4 – A contratada deverá possuir rede de Assistência Técnica de até 100 (cem) quilômetros do local de entrega, na Sede deste Regional em Curitiba/PR.

4.3.5 – Quaisquer custos envolvidos, quanto aos defeitos apresentados, em que se verifique que são decorrentes de garantia, deverão correr às expensas da contratada. O prazo para solução do problema será de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 – Das demais obrigações:

4.4.1 – O veículo deverá ser novo e de acordo com as condições do Termo de Referência, aplicando-se as normas do Código de Defesa do Consumidor.

4.4.2 – Responsabilizar-se pela entrega dos veículos dentro das normas e regulamentações aplicáveis, bem como das especificações básicas dos automóveis, descritas nas normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber.

4.4.3 - A contratada deverá fornecer todos os manuais e catálogos do veículo, editados em português, bem como o catálogo da rede autorizada, em condições de atender a manutenção do veículo adquirido.

4.4.4 - A contratada deverá fornecer veículo que atenda aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança.

4.4.5 - Todas as características básicas e acessórios relacionados deverão ser originais de fábrica, admitindo-se similares somente quando não houver original fornecido pelo fabricante do veículo.

4.4.6 - São de responsabilidade da Contratada todos os encargos e despesas necessárias à perfeita execução/fornecimento do objeto, devendo este ser de primeira qualidade, obedecendo à garantia legal e às demais normas do Código de Defesa do Consumidor.

4.4.7 - A Contratada deverá efetuar o recolhimento e a substituição do produto recusado, no mesmo local de entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação.

4.4.8 - Em todos os casos de entrega e retirada do bem, os custos de transporte correrão por conta exclusiva da Contratada, sem qualquer ônus adicional para o TRE-PR

4.4.9 - A contratada obrigará-se a manter-se em compatibilidade com a habilitação e com as obrigações assumidas na licitação até o adimplemento total da contratação.

5 – DA PROTEÇÃO DE DADOS

5.1 – É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

5.2 – As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

5.3 – As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

5.4 – Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

5.5 – A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

5.6 – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

6 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A fiscalização e a gestão da contratação serão realizadas por servidores formalmente designados para esse fim, em consonância com o artigo 67, parágrafos 1.º e 2.º: da Lei nº 8.666/93.

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Dúvidas poderão ser sanadas com a Seção de Transportes, por meio do telefone (41) 3330-8609 ou pelo e-mail st@tre-pr.jus.br.